

REGULAMENTO DA CAMPANHA BEAUTY WEEK 2025

1. A Campanha Beauty Week 2025 (“Campanha”) é uma ação de marketing da BASF S.A. (“BASF”) voltada aos clientes da BASF atendidos pela unidade de negócio EM (Care Chemicals), que tem como objetivo o incentivo à venda de matérias-primas para o setor de cosméticos de modo a estimular a venda dos Produtos participantes, indicados neste site que, inclusive, poderão ter data de vencimento próxima, revalidados e/ou com pequenas avarias, previamente informadas aos participantes.

2. Serão considerados participantes da Campanha, pessoas jurídicas de direito privado (com cadastro regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), clientes da BASF, que (i) faturarem os Produtos durante o Período de Vigência adiante definido, (ii) possuam crédito suficiente para faturamento no momento de realização da compra do Produto, (iii) estejam de acordo com os termos descritos no presente regulamento, e que (iv) tenham recebido, diretamente pela BASF, o link de acesso deste site (“os Participantes”).

Para fins de esclarecimento, o termo “Ordem de Venda” mencionado neste instrumento significará o documento oficial emitido pela BASF que formaliza um determinado pedido de compra de Produtos, conforme solicitação do Participante.

3. É vedada a participação de qualquer outro Participante que não corresponda ao perfil acima citado.

4. A participação nesta Campanha é voluntária, sendo uma ferramenta de marketing promocional, ofertada de modo não-habitual, não sujeitando a qualquer sanção os Participantes e/ou aqueles que decidirem não aderir à Campanha.

5. A Campanha será válida no período de 08/09/2025 a 03/10/2025 (o “Período de Vigência”), e para fins de concessão do desconto adiante descrito, serão contabilizadas as Ordens de Venda integralmente faturadas até 30/10/2025 (“Período de Faturamento”).

6. A Campanha tem como objetivo conceder um desconto na Ordem de Venda do Participante que adquirir os Produtos. O valor disponibilizado, por Produto, neste site já considerará o valor do desconto aplicado.

6.1 A Campanha envolverá a lista de produtos disponibilizados exclusivamente neste site.

6.2 Para garantir o desconto descrito no item 6.1 acima, o Participante deverá (i) receber pela BASF e acessar o site da Campanha, através do link (<https://cyberweek.basf.com/pages/bm20125xembxbrxbeauty>) (“Site da Campanha”); (ii) indicar o Produto, volume e embalagem que deseja comprar, através do preenchimento dos campos indicados neste site, sendo certo que a finalização e envio destas informações confirmará a intenção de compra do Participante; em seguida, o Participante será contatado pela equipe comercial da BASF para formalização, via e-mail, da respectiva Ordem de Venda contendo os Produtos solicitados

6.3 O Participante está ciente e declara que o pedido realizado através do Site da Campanha passará pela análise da equipe comercial BASF e somente será considerado formalizado após emissão da respectiva Ordem de Venda, mediante análise, pela BASF, de disponibilidade de estoque.

7. O Participante, ao participar da Campanha e emitir uma intenção de compra no Site da Campanha declara e reconhece, que Produtos com desconto no ato de emissão da respectiva Ordem de Venda não serão passíveis de devolução, salvo nas hipóteses previstas em lei. O rastreamento das Ordens de Venda será feito através das notas fiscais,

para garantir que não sejam geradas notas de crédito oriundas de Produtos devolvidos nesta Campanha.

8. Na hipótese de desistência da compra dos Produtos solicitados, o Participante deverá enviar um e-mail para blackfriday@basf.com comunicando sua decisão e solicitando o cancelamento em até 24 horas da formalização de intenção de compra.

8.1. Não será aceita a devolução de Produtos vendidos durante a campanha BASF @ BEAUTY WEEK, tampouco a substituição por outros produtos do portfólio BASF.

9. A concessão de descontos prevista neste regulamento não configura, em nenhuma hipótese, direito adquirido para quaisquer outros pedidos de compra de produtos BASF não elegíveis nesta Campanha, nem crédito para pedidos futuros de produtos BASF, elegíveis ou não.

10. A BASF se reserva, a seu exclusivo critério, o direito de, a qualquer tempo, modificar, suspender ou cancelar este regulamento, sem necessidade de notificação prévia.

11. A BASF decidirá, ainda, sobre qualquer assunto, dúvida ou controvérsia previsto neste regulamento, bem como casos omissos e/ou excepcionais, sem qualquer interferência dos Participantes.

12. A presente Campanha só é válida enquanto houver disponibilidade de estoque dos Produtos. Caso não haja disponibilidade dos referidos Produtos para a aquisição na quantidade desejada, o Participante terá o direito de adquirir somente a quantidade disponível.

13. A BASF não se responsabiliza pela concessão de descontos citada neste instrumento caso o Participante não esteja habilitado a participar, seja por limite de crédito insuficiente para faturamento ou devido a qualquer pendência com o Departamento Jurídico.

14. Esta Campanha tem vigência somente durante o período determinado no item 5 deste regulamento, e caberá à BASF decidir sobre sua prorrogação ou não.

15. A concessão de descontos é pessoal e intransferível, não podendo ser revertida em prestação diversa da indicada no presente regulamento.

16. As Partes se comprometem a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais, em razão da presente relação contratual, em observância à legislação aplicável inclusive, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Cada Parte será integral e exclusivamente responsável por quaisquer vazamentos, uso desautorizado, perda, modificação e/ou qualquer outra forma de violação dos dados pessoais a que der causa, devendo manter a outra Parte absolutamente indene quanto a quaisquer reclamações, ações e/ou condenações relacionadas a tais atos.

17. Este regulamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões jurídicas e/ou disputas porventura suscitadas por este regulamento que não puderem ser solucionadas por consenso, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

BASF S.A.